



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Processo nº 25150.005.801/2013-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNASA/SUEST/ES E A EMPRESA
CRDO – CENTRO DE
RADIODIAGNOSTICO
ODONTOLOGICO LTDA.

A FUNASA/SUEST/ES, Fundação Nacional de Saúde, com sede à Rua Moacyr Strauch, 85, Praia do Canto, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.350/0019-45, neste ato representado por seu Superintendente Estadual, Sr. **NILTON JOSÉ DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 03311505 expedida pela CRQ e do CPF nº 358.460.707-87, nomeado pela Portaria nº 659, de 16 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 113 de 17 de junho 2009 e pela delegação de competência atribuída pela Portaria nº 1.338, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2012, do Ministro de Estado da Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRDO – Centro Radiodiagnostico Odontologico Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.365.161/0001-26, com sede na Praça San Martin, 84, Ed. Alphaville, Salas 602 a 607, Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29055-170, Telefone (27) 3382-5100, www.cdoro.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Juarez Antônio Pessoti da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 219.663, expedida pela SSP/ES e do CPF nº 418.379.597-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25150.000.005/2014-53 e o constante na Inexigibilidade nº 17/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é a exclusão dos pacientes **Dalton Guilherme Baptista e Jair Rocha de Moraes** do contrato 02/2015, de prestação de serviços continuados de radiologia odontológica, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, a beneficiários da sentença referente à ação Civil Pública nº 2001.50.01.006065-0/Malathion, no percentual de 4% (quatro por cento).



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde



1.2 As exclusões são efetuadas em cumprimento a decisão do MM Juiz Federal Rodrigo Reiff Botelho, em revogar as inclusões dos pacientes como beneficiários da Ação Civil Pública Malathion.

1.2.1 Dalton Guilherme Baptista, decisão exarada em 02.12.2014, às fls. 198/200 dos autos a Ação nº 0005776-30.2014.4.02.5001.

1.2.2. Jair Rocha de Moraes, decisão exarada em 14.11.2014, às fls. 467/469 dos autos da Ação nº 0005767-68.2014.4.02.5001.

1.3 O número de beneficiários do contrato 02/2015 passa a ser de 48 (quarenta e oito) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração do contrato, com redução do quantitativo do seu objeto, encontra fundamento legal na Lei 8.666/93, Art. 65, I, b) e § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DE BENEFICIADOS

1. Ana Rita da Silva
2. Arlete Rangel Nascimento
3. Carmem Lúcia Marques dos Santos
4. Dagmar Costa dos Reis Tosta
5. Dalila Maria Justo
6. Dayse Penha Dias
7. Débora Pereira
8. Denise Barros Pimentel Riva
9. Deusa Marques Neves
10. Doracy Gomes de Oliveira
11. Elizabeth Maria da Silva Martelo
12. Evanya Hesmellynda Mendes
13. Fabrício Lima Viana
14. Francisca Moraes
15. Idalina Reis de Jesus
16. Ilda Santos Fambre
17. Ilma Aparecida Francisco Alberto
18. Iracema Barbosa Gomes
19. Irso Fortunato
20. Joel Alves
21. Leia Ventura Siqueira
22. Lúcia Peruch
23. Luzia Baldan Leite
24. Luzia Iraci Montebeller
25. Luzia Lucinda Almeida Bendel
26. Maria Aparecida Lima Pereira
27. Maria da Conceição do Carmo Reis



Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde



28. Maria das Graças F. Lourenço
29. Maria das Graças Silva Alexandre
30. Maria de Fátima Aguiar Peçanha Guimarães
31. Maria Joeve Gomes Batista
32. Maria José Pratti Flor
33. Maria Tereza Moroni Vicentini
34. Mario Wotikoski Nunes
35. Marlene de Oliveira Duarte
36. Marta Antunes Sobreira Nunes
37. Marta Helena Ziviani
38. Nelson Ferreira da Cruz Filho
39. Renato Pandolpho Conti
40. Renecir Costa Pinudo
41. Rita de Cássia Santana Marchiori
42. Rosane Alves da Silva Bergamachi
43. Rosângela dos Santos Soares
44. Rosemar Lucas Zatta
45. Sandra Maria Fernandes de Souza
46. Sonia Maria dos Santos
47. Therezinha Ramos Vieira Ogioni
48. Zeide Margarida Del Piero Silva

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União 2014/2015, conforme discriminado abaixo:

Gestão/UG: 36211/255008

Fonte: 6151000000

PTRES: 064744

Elemento de Despesa: 339039-50

Plano Interno: MASAOES

06/03/15 -

09/01/16

10 meses

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pela exclusão de dois pacientes, o valor mensal estimado passa a ser de R\$ 4.216,32 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes firmam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o foro da Justiça Federal -

$$\begin{array}{r} 4.392,00 \\ - 4.216,32 \\ \hline = 175,68 \end{array}$$



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões deste Contrato.

7.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Vitória, ES, 06 de março de 2015.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Nilton José de Andrade
CPF nº 358.460.707-87

Juarez Antonio Pessotti da Silva
CPF nº 418.379.597-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

Verde Piassaroli
Gestora de Contratos
Mat. SIAPE 470780

CPF nº:

764.520.781

Nome:

Guaraciama

CPF nº:

1021946780